



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI N.º 014/99
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a auxiliar o CTG Missioneiro dos Pampas na formulação do evento denominado "Peão Farroupilha", de âmbito estadual, que será sediado em nossa cidade. Despiciendo dizer do tanto que nos orgulha sediarmos um evento da importância deste. Assim, a verba de auxílio ora proposta tem toda a razão de ser. Ademais, o CTG compromete-se a fazer ampla publicidade do episódio o que, igualmente, faz bem merecer o suporte financeiro. Face à singeleza da questão e a urgência da liberação dos recursos, há mister a tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Três Passos, 08 de março de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

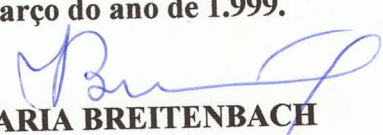
PROJETO DE LEI N.º 014/98

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
AUXÍLIO AO CTG MISSIONEIRO DOS PAMPAS DA
QUANTIA DE R\$ 10.000,00.**

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, IV, da Lei Orgânica do Município ... FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º -** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder auxílio ao Centro de Tradições Gaúchas Missioneiro dos Pampas de Três Passos, CGC/MF N.º 90.167.081/0001-01, com sede na Rua Campos Sales, 444, na quantia de dez mil reais, em uma única parcela.
- Art. 2.º -** O auxílio objeto da presente Lei destinar-se-á para o custeio do evento denominado Peão Farroupilha, de âmbito estadual, sob responsabilidade do CTG Missioneiro dos Pampas., a serem investidos integralmente no Parque de Rodeios, junto à FEICAP.
- Art. 3.º -** Em contrapartida, o CTG Missioneiro dos Pampas fará veicular em todos os meios de publicidade que utilizar, a promoção conjunta CTG/Prefeitura Municipal.
- Art. 4.º -** Servirá para cobertura das despesas da presente Lei a seguinte rubrica orçamentária: 10.02.08.48.247.2.012- Manutenção do Setor de Cultura (SMEC).
- Art. 5.º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos oito dias do mês de março do ano de 1.999.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL